



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00039393/2023-78-e

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 019/2025

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA – SE O CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

CONTATOS:

E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

TELEFONES:(69)3901-6272.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME –  
03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

**1. AVISO DE LICITAÇÃO**

**1.1. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90019/2025/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO. SRPP N° 019/2025.**

**1.2. OBJETO:** Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.3. VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.915.721,22 (um milhão e novecentos e quinze mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

**1.4. DATA DE ABERTURA:** 07 de março de ---2025; **HORÁRIO:** 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras>. **UASG:** 925172 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML.

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, será condicionado ao artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e <https://www.gov.br/compras>.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025

-----  
Lidiane Sales Gama Morais  
Pregoeira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

## **2. PREÂMBULO**

**2.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**, vem, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3900, de 20.01.2025, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023**, publicada no DOM Nº 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023**, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**2.3. Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**2.4.** Esta Licitação se encontra formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo 00600-00039393/2023-78-e e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no **Art. 5º da Lei 14.133.21**. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**2.5.** Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, a Proposta Detalhada – Anexo II e Minuta do Contrato – Anexo III (quando for o caso)**.

## **3. DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP**

**3.1. Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**3.1.1.** O objeto da licitação tem a natureza de **serviço COMUM** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado.

**3.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Edital.

**3.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>;

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**4.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.

**5.1.2.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.1.3.** Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

**5.1.4.** Estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

**5.2.** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras: observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**a)** as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

**b)** apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

**c)** as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

**d)** as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

**e)** O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

**5.3.** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**5.3.1.** A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico –financeira apresentados à ocasião do certame.

**5.4.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**5.5. Condição para participação:**

**5.5.1.** A licitante **DECLARÁ** em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e)** Cumpre as exigências de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

**f)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**g)** O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**h)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6. Não poderão participar desta licitação como descrito no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021:**

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.2. Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

**5.6.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.6.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.6.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**5.7.** O impedimento de que trata o **item 5.6.2**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.6.2 e 5.6.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.10.** O disposto **nos itens 5.6.2 e 5.6.3** neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.12.** A vedação de que trata o **item 5.6.7**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.13.** É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

**5.14. Em tempo, será analisado também:**

**5.14.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n.10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

**5.14.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

**5.14.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**5.15.** Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**6. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**6.1.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.2.** As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.3.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**7.2.** Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas;

**8.2.** Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor**.

**8.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.6.** As propostas de preços registradas no Sistema, implicarão plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.7.** O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.8.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do ITEM.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

II. Marca (quando couber).

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

**8.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.9.1.** Sob pena de desclassificação, as licitantes devem declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.12.** As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado**.

**9.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### **9.3. Da classificação das propostas:**

**9.3.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

### **9.4. Da formulação de Lances:**

**9.4.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

**9.4.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

**9.4.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**9.4.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**9.4.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.4.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.4.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.4.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.4.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.4.12.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**9.4.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.4.14.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.4.15.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.4.16.** No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>;

**9.4.17.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

**9.4.18.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

**9.4.19.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

**9.5. Na ocorrência do empate citado no item 9.4.19. proceder-se-á da seguinte forma:**

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **9.4.19** do subitem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

**9.6. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**

**9.6.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.7.** Após a definição de melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56 §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, da pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

**10.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** Os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico**, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado no sistema, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**10.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I (**TERMO DE REFERÊNCIA**). Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.12.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.13.** A Proposta de Preços Detalhada será enviada conforme o (**modelo constante no ANEXO deste Edital**). A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**10.14.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.15.** A pregoeira poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16.** A pregoeira **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.17.1. PARA ESTE OBJETO DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS**

10.17.2. As Amostras deverão ser apresentadas pelas licitantes vencedoras em primeiro lugar por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10.18.** O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

**10.19. PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**10.20.** Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**10.21. PARA ESTE OBJETO DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA O REGISTRO NA ANVISA**

**10.21.1.** Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

**10.21.2.** Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

**10.22. Registro no INMETRO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

10.22.1. A empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, prova de registro ou certificação do produto emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), caso aplicável, ou comprovação de isenção, se for o caso.

10.22.2. Caso o produto necessite de certificação compulsória e o registro esteja vencido, a empresa deverá apresentar o protocolo de revalidação da certificação junto ao INMETRO, acompanhado de:

10.22.3. Cópia simples do último certificado do produto;

10.22.4. Comprovante de pagamento da taxa referente à revalidação da certificação, quando aplicável;

10.22.5. A ausência de comprovação de registro, certificação ou isenção, conforme o caso, implicará a inabilitação da empresa.

10.22.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.22.7. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor**.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#));

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

c) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho – **SISCAF**;

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**.

**11.1.1.** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores – **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**11.1.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.1.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.1.5.** Os cadastros supramencionados serão consultados pela pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.1.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.1.7.** Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio)

**11.1.8.** Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (modelo próprio)

**11.1.9.** Será exigida do licitante **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO** nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. (modelo anexo).

**11.2.** Da participação de consórcio de empresas:

a) A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b) Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**11.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

**f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

**11.3.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.4. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou “certidão positiva com efeito de negativo” relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.5.3.** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

**11.5.4. Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**11.5.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**11.5.6. O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**11.5.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**11.5.8.** Os documentos referidos item **11.5.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.5.9. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a)** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**11.5.10.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**11.5.11.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

**11.5.12.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

## **11.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS**

**11.6.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o produto ser licitado, e ainda;

**11.6.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**11.6.1.2.** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

## **12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.1.1.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.2.** A convocação ocorrerá exclusivamente pelo **SISTEMA**, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no **item 11** deste edital.

**12.3.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**12.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**12.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 13.1**.

**12.7.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A aquisição deste objeto está no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

### **14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

**14.1.** Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

**14.2.** Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado a pregoeira, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento e solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente a licitação, deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte* e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

**14.5.** Caberá ao a pregoeira, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**14.4.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo a pregoeira, nos autos do processo de licitação.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Em conformidade com o Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 desta Lei**, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**15.2.** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

**15.3.** A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

**15.4.** As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

**15.5.** O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**15.6.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

**16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**16.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

**16.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.5.** Fraudar a licitação;

**16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**16.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa;

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.1.** As peculiaridades do caso concreto

**16.3.2.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.3.3.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.3.4.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**16.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO “ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”**

**17.1.** Em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021:

**Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

**17.2.** É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**17.3.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

**17.4.** A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. (Artigo 94, Lei Federal 14.133/2021).

**17.5.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**17.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.7.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.8.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**17.10.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**17.11.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**18.1** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre: art. 82.

a) As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

b) A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

**c) A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;**

**18.2. O Edital de Licitação** para registro de preços observará ainda as **normas do Registro de Preços permanente estão em conformidade com o** DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**18.2.1.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

**18.3.** A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**18.4. O prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

**18.4.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**18.5.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

**18.6.** A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 58 e 59 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**18.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.8.** O disposto no item **18.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 60 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**18.9. Do Cadastro Reserva de Fornecedores**

**18.9.1.** Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.9.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.9.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**18.9.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**18.10. Da adesão ao registro de preços**

**18.10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**18.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.10.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 18.9.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 71, inciso I do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**18.10.4. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**18.11. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

**18.11.1.** Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

**18.11.2.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**19.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19.2. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19.3. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO** – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19.4. DA FORMA DE PAGAMENTO** – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE** – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19.6. DA FISCALIZAÇÃO** – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19.7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pela pregoeira mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber**, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

**20.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos deste edital.

**20.2.** Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pela pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**20.3.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela pregoeira, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**20.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

**a)** Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, **se for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**20.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**20.6.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**20.6.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**20.7.** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.8.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**20.8.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**20.9.** A pregoeira, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**20.10.** A pregoeira poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.11.** Fica assegurada a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.12.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**20.13.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**20.14.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**20.15.** Em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal n. 14.133/2021 a documentação referida neste poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**20.15.1.** Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

**20.16.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**20.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.19.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21. DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

**21.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- b) ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
- c) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA;
- e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso).

**Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025**

\_\_\_\_\_  
**Lidiane Sales Gama Moraes**  
**Pregoeira**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO I – DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 015/SML/PVH/2025

Processo Administrativo:	00600-00039393/2023-78-e
Órgão do Planejamento Geral: Órgão Gerenciador:	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Unidade Administrativa Participante:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto o presente Termo de Referência a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.**

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa solicitante por um período de 12 (doze) meses:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	372452	<b>Kit Infantil contendo: CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL.</b> Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. <b>O representante da empresa deverá</b>	UNIDADE	36.765	<b>48.317</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		<p><b>enviar uma amostra do item licitado.</b> Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>			
2	617669	<p><b>Kit adulto contendo: CREME, dental, Com flúor (1500ppm), uso ADULTO, branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufo com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono</b></p>	UNIDADE	58.475	<b>77.095</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		<p>angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. <b>O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado.</b> Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>			
3	300368	<p><b>ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto</b>, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o</p>	UNIDADE	19.417	<b>25.890</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE			
4	428102	<b>Fluoreto Gel Acidulado</b> , concentração 1,23% de NaF, 12300 ppm. Frasco com 200ml. Certificado ANVISA	FRASCO	485	<b>647</b>
5	476189	<b>Escovódromo Portátil com 6 pias. Composto por:</b> - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. (arte será de responsabilidade da empresa vencedora e posteriormente aprovada pela licitante.) - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco - 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em	UNIDADE	15	<b>20</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil UNIDADE. Certificado INMETRO			
6	309298	<b>Kit Hiper Bocão:</b> O KIT HIPER BOCÃO é composto por: - caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição, medindo 60 x 60 x 100 cm; - 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido; - 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm; - 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores; - 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo; - 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm; - 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm. Certificado INMETRO	UNIDADE	3	4
7	395850	<b>Kit Hiper Gigante evolução da cárie e da doença periodontal.</b> Composto por: - suporte metálico medindo 1,72m de altura e 0,62 de largura com pintura epóxi branca; - um modelo hiper gigante da evolução da cárie de PVC com relevo, medindo 80cm de largura x 40cm de altura sendo a medida de 72cm quando aberto; - um modelo hiper gigante da evolução da doença periodontal medindo 80cm de largura x	UNIDADE	3	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		45 cm de altura. Certificado INMETRO.			
8	481293	<b>Kit Fantasia Quarteto da Saúde Bucal</b> , composto por: 1. Fantasia Dente Molar Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 2. Fantasia Fio Dental Material: Lona Crystal Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 3. Fantasia Creme Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 4. Fantasia Escova Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura CD ROM Quarteto da Saúde Bucal com músicas envolventes e teatro educativo. Certificado INMETRO.	UNIDADE	3	4
9	465491	<b>Kit Macro Modelo Escovação gigante com Macro escova</b> , sendo Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. E escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante. Certificado INMETRO	UNIDADE	54	72
10	338999	<b>Tapete Com Jogo interativo – TEMA ODONTOLÓGICO</b> – jogo sobre saúde bucal em forma de tapete medindo aproximadamente 200 X 200 cm. Impressão em 04 cores de tinta digital em lona branca com laminação de adesivos especial para piso. 01 Dado de pelúcia medindo no mínimo 40 cm. 01 sacola para transporte Certificado INMETRO	UNIDADE	2	3
11	601359	<b>Jogo da memória gigante – TEMA DE SAÚDE BUCAL</b> Estrutura metálica em epóxi e aço-carbono na cor branca, medindo aproximadamente 180 x 60 cm, com 16 retângulos de madeira com motivos de saúde bucal medindo no mínimo 10 x 15 cm cada, com impressão digital em cores vibrantes. Inclusão de uma placa personalizada, adornada com o nome e brasão da Prefeitura tamanho 60 x 50 cm. 01 bolsa com alças reforçada Peso: 12 kg Certificado INMETRO	UNIDADE	2	3
12	468614	Teatro de fantoches portátil odontológico. Com 9 personagens encantadores, incluindo o Dente Saudável, Dente Cariado, Flúor, Fio Dental, Bala (doces), Escova de Dentes,	UNIDADE	2	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		Pasta, Bactéria e Cirurgião Dentista. Um palco no tamanho de 1,75 x 1,0 metro, é montado em um suporte metálico desmontável, pintado com elegante pintura epóxi branca. Dois painéis impressos em digital 4 cores, dando vida aos personagens de maneira vibrante e cativante. Personalizado com uma placa exclusiva contendo o nome da instituição. Uma bolsa prática e funcional para o transporte. Acompanhando o teatro, um livro texto com 03 peças diferentes sobre saúde bucal Certificado INMETRO			
<b>1.3. MODELO PARA SACOLA DE KIT HIGIENE BUCAL :</b>					
<b>Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA</b>					
					
<b>Secretaria Municipal de Educação – SEMED</b>					
					

**1.4.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto d Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**1.5.** Os itens da presente Aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.6.** A Forma de Contratação Pretendida será através da **Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 945 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 3551, Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL – Departamento de Atenção Básica – DSB/DAB/SEMUSA, e-DOC nº (76809FA4-e – peça nº 164) e demais normas pertinentes.

**2.1.1.** A contratação resultante do objeto do edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990).

### **2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **2.2.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)**

**2.2.1.1.** A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços objetivando atender a secretaria participante, tendo em vista as atribuições e considerando ter como finalidade atender as demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### **2.3. Justificativa da Unidade Participante**

**2.3.1.** É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL – Departamento de Atenção Básica – DSB/DAB/SEMUSA e Divisão Odontológica/SEMED, visto que são as detentoras do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidade, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

**2.3.2.** Nesse contexto, abaixo transcreve – se as justificativas apresentadas pelas unidades administrativas participantes:

#### **2.4. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (e-DOC 76809FA4-e Peça nº 164):**

A promoção da saúde bucal se insere num conceito amplo que transcende a dimensão meramente técnica do setor odontológico, integrando a saúde bucal às demais práticas cotidianas de saúde coletiva, visando um processo de construção de políticas públicas saudáveis. No Brasil são comercializadas, anualmente, dezenas de milhões



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

de unidades de produtos de higiene bucal, de diferentes características. Não obstante, milhões de brasileiros não dispõem com regularidade desses itens básicos de higiene corporal. Outros tantos não os utilizam adequadamente. A promoção à saúde lida com os determinantes de saúde no seu sentido mais amplo, e vai além da abordagem da assistência. As ações preventivas promovidas pelos profissionais da odontologia são imprescindíveis para todos, devendo ser realizadas seguindo o princípio da universalidade do SUS. As ações educativas fornecem instrumentos para fortalecer a autonomia dos usuários no controle do processo saúde doença e na condução de seus hábitos. Nessas ações educativas devem ser abordadas as principais doenças bucais, como se manifestam e como se previnem; a importância do autocuidado, da higiene bucal, da escovação com dentífrico fluorado e o uso do fio dental; os cuidados a serem tomados para evitar fluorose; orientações gerais sobre dieta; a orientação sobre o autoexame da boca; os cuidados imediatos após traumatismos dentários; a prevenção ao uso de álcool e fumo, dentre outros.

As diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e do Programa Brasil Sorridente possibilitaram a ampliação do acesso ao cuidado em saúde bucal. É imprescindível que as programações ampliem e qualifiquem o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção, recuperação, reabilitação e manutenção da saúde bucal. Para alcançar esses objetivos propõe-se o desenvolvimento de ações individuais e coletivas que garantam o acesso a todos. Com o advento do SUS e o processo de municipalização, a Secretaria Estadual de Saúde passou a dar suporte aos municípios para que possam realizar seus Programas Odontológicos, sobretudo aqueles que têm impacto na redução do índice de cárie dentária, como o Programa Coletivo.

Ressalta-se que a cárie é um grande problema de saúde pública, com alta prevalência na primeira infância, e considerando que esta ocasiona problemas sérios como fortes dores, desconforto, dificuldades de alimentação e de concentração, acaba por ser também um fator que prejudica a aprendizagem e a participação social ativa. É possível afirmar que se trata de um problema que compromete o desenvolvimento nutricional, físico e psicológico das crianças, o que conduz à conclusão de que os cuidados com os dentes desde a mais tenra idade tem um efeito importante para uma boa saúde oral, e para o organismo como um todo. Do contrário, os prejuízos podem acompanhar os indivíduos no decorrer da vida.

O PSE – Programa Saúde na Escola, instituído através do Decreto nº 6.286/2 007, configura-se como uma política bastante estratégica por seu caráter intersetorial, e por sua capacidade de impulsionar ações partilhadas entre os setores educação e saúde, convertendo a escola em um espaço privilegiado e extremamente eficiente para a execução de ações de prevenção de agravos à saúde e de doenças. Neste sentido, escolas e instituições de saúde são estimuladas a desenvolver estratégias complementares, de modo a colaborar com a proteção e/ou recuperação da saúde dos indivíduos e da família, de forma integral e contínua.

Assim, evidencia-se plenamente que, no contexto dos programas públicos de saúde bucal, produtos de higiene bucal sejam distribuídos aos que deles necessitam, e que se realizem as ações educativas pertinentes, justificando-se a abertura de processo para a aquisição de produtos de higiene bucal e educacional exclusivo do programa, a qual Porto Velho foi contemplado com 72.629 kits para serem adquiridos através do incentivo financeiro de custeio para a retomada das ações de Saúde Bucal em apoio ao Programa Saúde na escola PSE.

Kit de Fantoche que é importante para o Desenvolvimento Social e Emocional, ajuda as crianças a desenvolver habilidades sociais e emocionais, permitindo a prática de interação, empatia e resolução de conflitos em um ambiente seguro e controlado. Permite que as crianças expressem seus sentimentos e emoções de maneira lúdica, facilitando o entendimento e a comunicação de suas emoções. Os fantoches incentivam a conversação e o desenvolvimento da linguagem, promovendo o vocabulário, a fluência e a clareza na fala, facilitam a criação de histórias e narrativas, estimulando a imaginação e a criatividade. Pode ser utilizados para ensinar diversos conteúdos de forma interativa e divertida, aumentando o engajamento e a retenção do conhecimento, ajudando a incluir crianças tímidas ou com dificuldades de aprendizado, proporcionando uma ferramenta que torna o processo de ensino mais acessível.

O escovódromo é uma ferramenta eficaz para ensinar e promover a escovação adequada dos dentes, ajudando a prevenir cáries, doenças gengivais e outras



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

condições odontológicas. Facilita a implementação de programas preventivos de saúde bucal, que podem reduzir a incidência de problemas dentários a longo prazo. Ensinar hábitos de higiene bucal desde cedo é essencial. O escovódromo proporciona um ambiente adequado para que as crianças aprendam a escovar os dentes corretamente. Promove a inclusão da escovação dos dentes na rotina diária das crianças, criando hábitos saudáveis que podem ser mantidos ao longo da vida. Incentiva a autonomia das crianças na realização de suas próprias tarefas de higiene pessoal, desenvolvendo um senso de responsabilidade. Campanhas de Saúde Bucal: Pode ser integrado a campanhas de saúde bucal promovidas por escolas do município reforçando a importância da higiene oral, facilita a colaboração com dentistas e outros profissionais de saúde que podem visitar a instituição para realizar palestras e orientações sobre saúde bucal. Em ambientes escolares e creches, o escovódromo pode ser uma adição valiosa para promover a saúde bucal e a educação em saúde, garantindo que todas as crianças recebam a orientação e o apoio necessários para desenvolver bons hábitos de higiene, pode servir como uma ferramenta de educação e prevenção, alcançando um grande número de pessoas e promovendo a saúde bucal em comunidades inteiras.

Macromodelo com Evolução de Cárie Ilustração Clara, macromodelo com evolução de cárie oferece uma representação visual clara e detalhada do processo de formação da cárie, facilitando a compreensão de como ocorre o dano aos dentes. Permite que os alunos e pacientes vejam e toquem no modelo, tornando o aprendizado mais interativo e eficaz, demonstra claramente as consequências de uma higiene bucal inadequada, reforçando a importância de práticas preventivas como a escovação regular e o uso do fio dental, ao visualizar os estágios da cárie, as pessoas podem ser mais motivadas a mudar seus hábitos de higiene bucal para evitar danos semelhantes. Ajuda os dentistas a explicar de maneira mais eficaz o diagnóstico e os tratamentos necessários aos pacientes, aumentando a compreensão e adesão aos cuidados recomendados. Permite que os profissionais de saúde demonstrem como os tratamentos podem prevenir a progressão das cáries ou corrigir os danos existentes em ambientes pediátricos, os macromodelos são ferramentas divertidas e educativas que ajudam a engajar crianças e a ensiná-las sobre a importância da higiene bucal. Em campanhas de saúde pública, os macromodelos podem ser usados em apresentações e workshops para educar a população sobre a prevenção de cáries e a importância da saúde bucal.

Jogos educativos odontológicos são eficazes em ensinar as crianças sobre a importância da higiene bucal, contribuindo para a prevenção de cáries, doenças gengivais e outras condições odontológicas, em escolas e creches, os kits de jogos educativos podem ser utilizados para ensinar crianças de maneira lúdica e eficaz sobre a importância da higiene bucal os jogos tornam o aprendizado sobre saúde bucal mais divertido e interativo, aumentando o engajamento e a retenção de informações entre as crianças. Esses jogos podem ser utilizados em campanhas de conscientização, ajudando a educar a população sobre a importância da saúde bucal. Podem ser integrados ao currículo de ciências e saúde nas escolas, proporcionando uma ferramenta prática para ensinar sobre higiene bucal de maneira lúdica e envolvente. A promoção da saúde bucal contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, prevenindo dores, desconfortos e complicações associadas a problemas dentários.

Considerando SRPP Nº 002/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, publicado em 07/08/2024 e vigente até 06/08/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SML/PVH, Processo 00600-00039393/2023-78-e;

Os medicamentos almejados deverão conter os seguintes requisitos:

Considerando os itens fracassados 02 e 06, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SML/PVH;

(...)

Considerando 1º GERENCIAMENTO – ARP nº 002/2024, Processo 00600-00039393/2023-78-e, com justificativa de utilização do saldo total da ata(peça 10 dos autos, edoc DB724F3E) por conta do advento da necessidade de atendimento a Portaria GM/MS Nº4.636,DE 28 DE JUNHO DE 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

Solicita-se a realização de Procedimento para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente SRPP Nº 002/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, vigente até 06/08/2025, conforme segue:

Inclusão de Novos Itens: Item 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 deste ETP. Considerando que eles se referem a MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL. Alteração do quantitativo registrado: Itens 1 e 3 deste ETP.

Justificativa da Prioridade:

Uma tarefa urgente relaciona-se à imperiosa necessidade de realização do projeto pretendido diante do agravamento da situação em curto a médio prazo;

A importância de promover a saúde bucal e a prevenção de doenças dentárias. Muitas pessoas não têm acesso adequado a informações sobre higiene bucal e cuidados dentários, os kits educativos podem ajudar na prevenção de cáries, doenças gengivais e outros problemas dentários. Isso não apenas beneficia a saúde bucal individual, mas também reduz a carga sobre os sistemas de saúde. Já uma tarefa importante trata-se da mensuração do impacto que a não realização dela pode causar aos envolvidos.

**2.5. Secretaria Municipal de Educação – SEMED (e-DOC 0806DB09-e Peça nº 10):**

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho vem realizando ações de prevenção e promoção de saúde através de atividades educacionais aos educandos desde 1987, com objetivo de melhorar a Saúde Bucal dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Portanto para dar continuidade a estes atendimentos, essa Secretaria necessita adquirir kits de higiene bucal que serão utilizados na higienização e prevenção de saúde bucal dos alunos que estão declarados no Censo Escolar 2022, bem como uma reserva técnica de 10 % destinados aos que estão fora do censo, sendo alunos da Educação Infantil: Creche (0 a 3 anos) Pré escola (4 e 5 anos) e alunos do ensino fundamental (1º ao 9º) das escolas urbanas e rurais. Estudos mostram que uma boa higiene bucal em crianças pode ajudar a prevenir várias doenças sistêmicas, incluindo: Doenças cardiovasculares; Diabetes; pneumonia e além dessas doenças sistêmicas a higiene bucal previne doenças bucais comuns, como cáries, gengivite e mau hálito, promovendo a saúde geral e o bem-estar das crianças. É importante incentivar e educar as crianças sobre a importância de cuidar da saúde bucal desde cedo, ensinando a escovar os dentes corretamente e usar o fio dental diariamente. Enquanto Órgão Gerenciador do Sistema Público Municipal de Educação, a SEMED vem desenvolvendo ações de prevenção à Saúde Bucal, realizando palestras, bem como a utilização do material específico para este fim. São medidas tomadas para que o educando adquira conhecimento e mantenha os hábitos de higiene permanente, considerando ainda o fato de que a maioria dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino pertencem a famílias de baixa renda.

A metodologia usada para estimar o quantitativo de Kits de Higiene Bucal, baseia-se no número de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme CENSO ESCOLAR 2022 - EDUCACENSO, quadro comprobatório em anexo. Pretendese destinar 01 (um) kit para cada aluno da Creche e Educação Infantil, até o 9º Ano do Ensino Fundamental, sendo que o número de kits é igual ao número de alunos matriculados. Informa-se ainda que acrescentou-se quantitativo como reserva técnica para atender os alunos fora do censo. Informamos que este trabalho voltado à saúde bucal é contínuo e já foi adquirido em anos anteriores conforme nota de empenho no Anexo VIII. Diante ao exposto o Departamento de Saúde Escolar/DSE/ SEMED, propõe contratação de Empresa para aquisição de kits de higiene bucal para atender alunos da Educação Infantil: Creche (0 a 3 anos) Pré escola (4 e 5 anos) e alunos dos 1º ao 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**2.5.1.** Ressalta-se que, devido o objeto da presente aquisição ser de interesse de mais de um órgão, racionaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**3.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”

**3.1.2.** O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

**3.1.3.** Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

**3.1.4.** Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Federal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

“ Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

**3.1.5.** Considerando o caráter permanente da contratação, a presente Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

“Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

19.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86. do Decreto nº 18.892/2023, que aduz: Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

- I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;
- II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
- III – alteração do quantitativo registrado.”

**3.1.6.** Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços – SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantagem em termos de eficiência e economicidade.

### **3.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)**

**3.2.1.** Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**3.2.2.** O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

**3.2.3.** É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

**3.2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.2.5.** Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

“I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

**3.2.6.** Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

### **3.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.3.1.** Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

**3.3.2.** Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

### **3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

**3.4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Possíveis Impactos Ambientais**

**4.1.1.** O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme especificações informações complementares ao objeto: metodologia, cronograma, entre outros, constante no Documento de Formalização da Demanda, bem como previsto neste Termo de Referência (Qualificação Técnica).

### **4.1.2. Sustentabilidade**

**4.2.** Deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

**4.2.1.** É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

**4.4.** Deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**4.4.1.** Deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Termo de Referência.

**4.4.2.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para a CONTRATANTE.

### **4.5. Indicação de marcas**

**4.5.1.** Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

#### **4.6. AMOSTRA**

**4.6.1.** O representante da empresa deverá enviar amostras dos itens 01, 02, 03 e 04.

**4.6.2.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no endereço Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situado na Rua Duque de Caxias nº 2840, Bairro: São Cristóvão, telefone: (69) 3901-3322, CEP 76.804-018 – Porto Velho – RO, horário 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

**4.6.3.** Para proceder à análise técnica das amostras, o certame licitatório deverá ser suspenso. Sendo necessária para avaliação, a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha e da mesma marca da proposta de preços na licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da licitação.

**4.6.4.** Poderá ser prorrogado o prazo da entrega das amostras, com justificativa após convocação.

**4.6.5.** Logo após o recebimento das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade, a mesma de imediato informará a Superintendência Municipal de Licitação – SML, para fins de controle dos prazos estipulados.

**4.6.6.** Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pela Comissão de Controle de Qualidade, será considerado desclassificado para o item. Logo que o responsável pela Licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma deverá estar habilitada e terá o mesmo prazo estipulado conforme o item **4.6.3.**

**4.6.7.** Se a classificada para cada item não atender a exigência de habilitação, será examinada a documentação das proponentes com as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação, mediante a aprovação da amostra.

**4.6.8.** A desqualificação de quaisquer produtos examinados pela Comissão de Controle de Qualidade implica-se na indispensabilidade de relatório sucinto, explicitando as razões que motivaram tais feitos.

#### **4.7. Subcontratação**

**4.7.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste do Termo de Referência.

#### **4.8. Da Alteração Subjetiva**

**4.8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

#### **4.9. Garantia**

**4.9.1.** O material terá garantia por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do despacho de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**4.9.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

#### **4.10. Registro Anvisa**

**4.10.1.** Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro do produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

**4.10.2.** Estando o registro do produto vencido, a empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

**4.11. Registro no INMETRO**

**4.11.1.** A empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, prova de registro ou certificação do produto emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), caso aplicável, ou comprovação de isenção, se for o caso.

**4.11.2.** Caso o produto necessite de certificação compulsória e o registro esteja vencido, a empresa deverá apresentar o protocolo de revalidação da certificação junto ao INMETRO, acompanhado de:

**4.11.3.** Cópia simples do último certificado do produto;

**4.11.4.** Comprovante de pagamento da taxa referente à revalidação da certificação, quando aplicável;

**4.11.5.** A ausência de comprovação de registro, certificação ou isenção, conforme o caso, implicará a inabilitação da empresa.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Prazo, Local de Entrega, Condições de Recebimento**

**5.1.1.** O prazo para entrega dos materiais/bens de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**5.2. Local de Entrega e Horário**

**5.3. Quando se tratar da SEMUSA:** Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h às 14 h.

**5.4. Quando tratar da SEMED:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situado na Rua Duque de Caxias nº 2840, Bairro: São Cristóvão, telefone: (69) 3901-3322, CEP 76.804-018 – Porto Velho – RO, horário 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

**5.5. Recebimento**

**5.5.1.** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

**5.5.2.** Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

**a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias,** depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**b) Definitivamente**, será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido;

**5.5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

**5.5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

**5.5.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material(is) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste termo de Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**5.5.6.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

#### **5.6. Validade dos produtos**

**5.6.1.** O prazo de validade mínimo aceitável dos produtos deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega nos almoxarifados.

#### **5.7. Critérios de aceitabilidade da entrega**

**5.7.1.** Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

**5.7.2.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os produtos dos itens entregues no almoxarifado.

**5.7.3.** Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do **item 5.2**.

**5.7.4.** Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados.

**5.7.5.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Unidade Administrativa que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**5.7.6.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) pela Unidade Administrativa, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, nos seguintes artigos: 156, 162 e 163.

**5.7.7.** As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Unidade Administrativa, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**5.7.8.** Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à Unidade Administrativa o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

**5.7.9.** Na entrega dos materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpeza, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**5.7.10. Embalagem:** Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA caso necessário ou INMETRO.

**5.7.11. Rotulagem e Manuais –** Todos os materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**5.7.12.** O prazo de validade mínimos aceitáveis dos materiais deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega dos produtos na Unidade Administrativa.

## **6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conteria informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.3. Fiscalização**

**6.3.1.** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria participante;

**6.3.2.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21;

**6.3.3.** A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

**6.3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.3.5.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

**7.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.6.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.7.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.8.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.10.** A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**7.11.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Critério de Seleção do Fornecedor**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, por meio de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços**

**8.2.1.** O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **[MENOR PREÇO POR ITEM]** conforme inciso I, art. 33 da lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

**8.2.2.** O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3. Qualificação Técnica**

**8.3.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

**8.3.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**8.3.3. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)**, atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

**8.4. DOS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

**8.4.1.** Quanto à aplicação dos benefícios **CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição de medicamentos, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

**a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

**b) ITEM/LOTE COM VALORES** acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA** – corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** e **COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

**c)** Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**d)** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

(...)

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

**9.2.** Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado e-doc **3872360E-e** e **8046186B-e** o valor estimado da contratação é **R\$ 1.915.721,22 (um milhão e novecentos e quinze mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Obrigações Da Contratada**

**10.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.1.** Entregar todos os materiais constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

**10.1.1.2.** A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE.

**10.1.1.3.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1.4.** Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Av. Sete de Setembro, nº 237 – Centro – CEP: 76.801- 020 – Porto Velho/RO.

**10.1.1.5.** Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

**10.1.1.6.** Deverá comunicar o departamento responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

**10.1.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

**10.1.1.8.** A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

**10.1.1.9.** . Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da notificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**10.1.1.10.** O presente termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da Lei 14.133/2021.

**10.1.1.11.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

**10.2. Obrigações da Contratante**

**10.2.1.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

**10.2.2.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

**10.2.3.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES**

**11.1.** A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – advertência:

II – multa, nos seguintes percentuais:

**a)** no atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).

**b)** nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento).

**c)** no caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

**d)** na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

**e)** em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**f)** caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III** – inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

**a)** pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

**b)** pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

**c)** na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

**IV** – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

**11.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**11.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.12.** Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do **Decreto Municipal nº 18.892/2023**.

## **12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no inciso II, art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**12.2.** Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**12.3.** A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**14.4.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

### **14.5. DOS ANEXOS:**

**14.5.1.** Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO;**

**Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência** (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

**LIDIANA MARTINS CHAVES**

Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços –  
DCRAP/DGNA/SGP/SGG  
Matrícula nº 1000908

**JELIANE GONÇALVES DA SILVA**

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – SGP  
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021:

**EUMA MENDONÇA TOURINHO**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula Nº 10078170



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>						
1	372452	<p>Kit Infantil contendo: CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL. Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. <b>O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado.</b> Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>	UND	38.725	R\$ 8,34	R\$ 322.966,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
2	372452	<p><b>Kit Infantil contendo: CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL.</b> Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>	UND	9.592	R\$ 8,34	R\$ 79.997,28
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3	617669	<p><b>Kit adulto contendo:</b> CREME, dental, Com flúor (1500ppm), uso ADULTO, branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>	UND	69.206	R\$ 10,14	R\$ 701.748,84
<b>COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4	617669	<p><b>Kit adulto contendo:</b> CREME, dental, Com flúor (1500ppm), uso ADULTO, branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufo com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>	UND	7.889	R\$ 10,14	R\$ 79.994,46
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5	300368	<b>ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto</b> , personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita Correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	19.418	R\$ 9,77	R\$ 189.713,86
<b>COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
6	300368	<b>ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto</b> , personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita Correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6.472	R\$ 9,77	R\$ 63.231,44
<b>EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>						
7	428102	<b>Fluoreto Gel Acidulado</b> , concentração 1,23% de NaF, 12300 ppm. Frasco com 200ml. Certificado ANVISA.	Frasco	647	R\$ 9,13	R\$ 5.907,11
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8	476189	<p><b>Escovódromo Portátil com 6 pias.</b> Composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. (arte será de responsabilidade da empresa vencedora e posteriormente aprovada pela licitante.) - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco - 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil UNIDADE. Certificado INMETRO</p>	und	15	R\$ 11.997,76	R\$ 179.966,40
<b>COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9	476189	<p><b>Escovódromo Portátil com 6 pias.</b> Composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. (arte será de responsabilidade da empresa vencedora e posteriormente aprovada pela licitante.) - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco - 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil UNIDADE. Certificado INMETRO</p>	un	5	R\$ 11.997,76	R\$ 59.988,80
<b>EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10	309298	<b>Kit Hiper Bocão:</b> O KIT HIPER BOCÃO é composto por: - caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição, medindo 60 x 60 x 100 cm; - 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido; - 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm; - 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores; - 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo; - 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm; - 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm. Certificado INMETRO.	UND	4	R\$ 11.376,33	R\$ 45.505,32
11	395850	<b>Kit Hiper Gigante evolução da cárie e da doença periodontal.</b> Composto por: - suporte metálico medindo 1,72m de altura e 0,62 de largura com pintura epóxi branca; - um modelo hiper gigante da evolução da cárie de PVC com relevo, medindo 80cm de largura x 40cm de altura sendo a medida de 72cm quando aberto; - um modelo hiper gigante da evolução da doença periodontal medindo 80cm de largura x 45 cm de altura. Certificado INMETRO.	UND	4	R\$ 3.638,00	R\$ 14.552,00
12	481293	<b>Kit Fantasia Quarteto da Saúde Bucal</b> , composto por: 1. Fantasia Dente Molar Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 2. Fantasia Fio Dental Material: Lona Crystal Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 3. Fantasia Creme Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 4. Fantasia Escova Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura CD ROM Quarteto da Saúde Bucal com músicas envolventes e teatro educativo. Certificado INMETRO.	UND	4	R\$ 18.349,50	R\$ 73.398,00
13	465491	<b>Kit Macro Modelo Escovação gigante com Macro escova</b> , sendo Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. E escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante. Certificado INMETRO	UND	72	R\$ 1.063,60	R\$ 76.579,20
14	338999	<b>Tapete Com Jogo interativo – TEMA ODONTOLÓGICO</b> – jogo sobre saúde bucal em forma de tapete medindo aproximadamente 200 X 200 cm. Impressão em 04 cores de tinta digital em lona branca com laminação de adesivos especial para piso. 01 Dado de pelúcia medindo no mínimo 40 cm. 01 sacola para transporte Certificado INMETRO	UND	3	R\$ 2.254,00	R\$ 6.762,00
15	601359	<b>Jogo da memória gigante – TEMA DE SAÚDE BUCAL</b> Estrutura metálica em epóxi e aço-carbono na cor branca, medindo aproximadamente 180 x 60 cm, com 16 retângulos de madeira com motivos de saúde bucal medindo no mínimo 10 x 15 cm cada, com impressão digital em cores vibrantes. Inclusão de uma placa personalizada, adornada com o nome e brasão da Prefeitura tamanho 60 x 50 cm. 01 bolsa com alças reforçada Peso: 12 kg Certificado INMETRO	UND	3	R\$ 2.486,67	R\$ 7.460,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16	468614	<b>Teatro de fantoches portátil odontológico.</b> Com 9 personagens encantadores, incluindo o Dente Saudável, Dente Cariado, Flúor, Fio Dental, Bala (doces), Escova de Dentes, Pasta, Bactéria e Cirurgião Dentista. Um palco no tamanho de 1,75 x 1,0 metro, é montado em um suporte metálico desmontável, pintado com elegante pintura epóxi branca. Dois painéis impressos em digital 4 cores, dando vida aos personagens de maneira vibrante e cativante. Personalizado com uma placa exclusiva contendo o nome da instituição. Uma bolsa prática e funcional para o transporte. Acompanhando o teatro, um livro texto com 03 peças diferentes sobre saúde bucal Certificado INMETRO.	UND	3	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
----	--------	--	-----	---	--------------	--------------

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.915.721,22 (um milhão e novecentos e quinze mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-Doc 76809FA4-e**

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº -----, conforme planilha abaixo:

<b>Razão Social da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço Completo com CEP:</b>	
<b>Banco:</b> _____ <b>Agência:</b> _____ <b>Conta-Corrente:</b> _____	
<b>Telefone:</b>	<b>Responsável (Nome e cargo):</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ <b>DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).</b>	<b>PRAZO PARA ENTREGA:</b> _____ <b>DIAS</b>
<b>Local de Entrega:</b> Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
<b>Objeto:</b> -----.	

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>						
1		<b>Kit Infantil contendo:</b> CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL. Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. <b>O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado.</b> Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue	UND	38.725		R\$ 0,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	<p>separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>				
<b>COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>					
2	<p><b>Kit Infantil contendo: CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL.</b> Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>	UND	9.592	R\$ 0,00	
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3	<p><b>Kit adulto contendo:</b> CREME, dental, Com flúor (1500ppm), uso ADULTO, branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufo com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>	UND	69.206	R\$ 0,00
<b>COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>				
4	<p><b>Kit adulto contendo:</b> CREME, dental, Com flúor (1500ppm), uso ADULTO, branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos</p>	UND	7.889	R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	<p>sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.</p>				
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
5	<p><b>ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto,</b> personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita Correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UND	19.418		R\$ 0,00
<b>COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
6	<p><b>ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto,</b> personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que</p>	UND	6.472		R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		permita Correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
<b>EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>						
7		<b>Fluoreto Gel Acidulado</b> , concentração 1,23% de NaF, 12300 ppm. Frasco com 200ml. Certificado ANVISA.	Frasco	647		R\$ 0,00
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
8		<b>Escovódromo Portátil com 6 pias.</b> Composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. (arte será de responsabilidade da empresa vencedora e posteriormente aprovada pela licitante.) - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco - 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido,	und	15		R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil UNIDADE. Certificado INMETRO				
<b>COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
9		<b>Escovódromo Portátil com 6 pias.</b> Composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. (arte será de responsabilidade da empresa vencedora e posteriormente aprovada pela licitante.) - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco - 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil UNIDADE. Certificado INMETRO	un	5		R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
10		<b>Kit Hiper Bocão:</b> O KIT HIPER BOCÃO é composto por: - caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição, medindo 60 x 60 x 100 cm; - 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido; - 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm; - 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores; - 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo; - 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm; - 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm. Certificado INMETRO.	UND	4	R\$ 0,00
11		<b>Kit Hiper Gigante evolução da cárie e da doença periodontal.</b> Composto por: - suporte metálico medindo 1,72m de altura e 0,62 de largura com pintura epóxi branca; - um modelo hiper gigante da evolução da cárie de PVC com relevo, medindo 80cm de largura x 40cm de altura sendo a medida de 72cm quando aberto; - um modelo hiper gigante da evolução da doença periodontal medindo 80cm de largura x 45 cm de altura. Certificado INMETRO.	UND	4	R\$ 0,00
12		<b>Kit Fantasia Quarteto da Saúde Bucal,</b> composto por: 1. Fantasia Dente Molar Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 2. Fantasia Fio Dental Material: Lona Crystal Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 3. Fantasia Creme Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 4. Fantasia Escova Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura CD ROM Quarteto da Saúde Bucal com músicas envolventes e teatro educativo. Certificado INMETRO.	UND	4	R\$ 0,00
13		<b>Kit Macro Modelo Escovação gigante com Macro escova,</b> sendo Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. E escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante. Certificado INMETRO	UND	72	R\$ 0,00
14		<b>Tapete Com Jogo interativo – TEMA ODONTOLÓGICO</b> – jogo sobre saúde bucal em forma de tapete medindo aproximadamente 200 X 200 cm. Impressão em 04 cores de tinta digital em lona branca com laminação de adesivos especial para piso. 01 Dado de pelúcia medindo no mínimo 40 cm. 01 sacola para transporte Certificado INMETRO	UND	3	R\$ 0,00
15		<b>Jogo da memória gigante – TEMA DE SAÚDE BUCAL</b> Estrutura metálica em epóxi e aço-carbono na cor branca, medindo aproximadamente 180 x 60 cm, com 16 retângulos de madeira com motivos de saúde bucal medindo no mínimo 10 x 15 cm cada, com impressão digital em cores vibrantes. Inclusão de uma placa personalizada, adornada com o nome e brasão da Prefeitura tamanho 60 x 50 cm. 01 bolsa com alças reforçada Peso: 12 kg Certificado INMETRO	UND	3	R\$ 0,00
16		<b>Teatro de fantoches portátil odontológico.</b> Com 9 personagens encantadores, incluindo o Dente	UND	3	R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Saudável, Dente Cariado, Flúor, Fio Dental, Bala (doces), Escova de Dentes, Pasta, Bactéria e Cirurgião Dentista. Um palco no tamanho de 1,75 x 1,0 metro, é montado em um suporte metálico desmontável, pintado com elegante pintura epóxi branca. Dois painéis impressos em digital 4 cores, dando vida aos personagens de maneira vibrante e cativante. Personalizado com uma placa exclusiva contendo o nome da instituição. Uma bolsa prática e funcional para o transporte. Acompanhando o teatro, um livro texto com 03 peças diferentes sobre saúde bucal Certificado INMETRO.				
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$ -----.**

**OBSERVAÇÃO: Os MATERIAIS deverão ser entregue de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

**Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.**

**CARIMBO DO CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO III DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

**DECLARO** que, após examinar as exigências do referido Edital de Pregão Eletrônico -----, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. -----2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO IV DO EDITAL  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº-----/20----SML/PVH

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ (20\_\_), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Superintendente Municipal \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ SSP/RO, CPF. \_\_\_\_\_, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ outro as empresas: \_\_\_\_\_ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** \_\_\_\_\_ e homologada à fl. \_\_\_\_\_, referente o Pregão Nº \_\_\_\_/20\_\_/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS)**, conforme especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20\_\_/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_/SML/PVH**.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

#### **6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

#### **7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

#### **8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – \_\_\_\_\_”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Empresa do Preço Registrado  
(Fornecedor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

ARP Nº \_\_/20\_\_/SML/PVH  
PROCESSO Nº -----  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/20\_\_/SML/PVH

**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em obediência ao disposto no art. 58, do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

<b>LOTE da ARP</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME</b>	<b>ORD. CLASSIFICAD O</b>